



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.106/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 43.377,00 (Quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais)**, a fim de custear despesa com ações e serviços de atenção especializada à saúde, Média e Alta Complexidade – MAC de acordo com a portaria nº. 679/GM/MS, de 02 de abril de 2020, que estabelece o limite financeiro para o incremento temporário de assistência da média e alta complexidade, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, de acordo com a proposta nº. 36000.3120922/02-000 de Emenda Parlamentar, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	379	3.3.90.14.00.00	2.027.0016	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial emergencial e hospitalar	Projeto	Ações e serviços de atenção especializada à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC portaria nº. 679/GM/MS/2020	Diárias – pessoal civil	Média e alta complexidade-MAC	3.377,00
02/015	10	302	0021	1	379	3.3.90.30.00.00	2.027.0016	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial emergencial e hospitalar	Projeto	Ações e serviços de atenção especializada à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC portaria nº. 679/GM/MS/2020	Material de consumo-diversos	Média e alta complexidade-MAC	20.000,00
02/015	10	302	0021	1	379	3.3.90.39.00.00	2.027.0016	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial emergencial e hospitalar	Projeto	Ações e serviços de atenção especializada à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC portaria nº. 679/GM/MS/2020	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Média e alta complexidade-MAC	20.000,00
Total								43.377,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.